



1899

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2018

I – BASE LEGAL – ART. 70, INCISO II, DO ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA E ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2018

| | |
|--|--|
| II – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Administrativa Nº 03/2018 | III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: S/N |
| IV – TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço Global | V – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global |

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor Preço Global

VII – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, desarmada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos I, II, III e IV.

VIII – DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/07/2018, às 10h, Local: Avenida Arthemio Valente S/N, Canabrava, Complexo Barradão, CEP 41.260-300

| | |
|--|--|
| IX – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado. | X – PREÇO DE REFERÊNCIA MENSAL: R\$ 55.229,82 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois) |
|--|--|

XI Esclarecimentos sobre Edital: quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa e Financeira no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas ou e-mails bruno.hora@ecvitoria.com.br ou ainda pelos telefones 3036.7350 e 3036.7312. prazo máximo para dúvidas e esclarecimentos: 48 horas antes da data de abertura do certame

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Thiago José Tedgue Beltrão
e-mail thiago.beltrao@ecvitoria.com.br
Telefone 55 71 3036.7318/50

XII- DO CREDENCIAMENTO

12.1. - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital as empresas proponentes deverão se apresentar, por um representante que, munido de documento que o credencie a participar desta Concorrência, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.



1899

12.2.- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

12.3. - Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XIII– DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

13.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

13.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

13.1.2. Regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

13.1.3. Regularidade trabalhista

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.1.4. Situação perante o Tribunal de Justiça da Bahia



1899

a) apresentação da certidão do distribuidor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com a relação de processos em que o interessado é parte.

13.1.5. Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado em entidade competente.

b) declaração de pleno conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, de acordo com a Lei 7.102/83 e do Decreto 89.056/83, acompanhada da Revisão de Autorização para Funcionamento, quando vencida.

e) certificado de segurança expedido pela Polícia Federal.

13.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial TJ/Bahia expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \div \text{Ativo Total}$$



1899

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

- d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.1.7. Os documentos relativos à Habilitação, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, Modelo abaixo.

AO
ESPORTE CLUBE VITÓRIA
ENDEREÇO: AVENIDA ARTHEMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO,
CEP 41.260-300,
ENVELOPE A – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2018 –

XIV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, à Comissão de Licitação, conforme Modelo abaixo:

AO
ESPORTE CLUBE VITÓRIA
ENDEREÇO: AVENIDA ARTHEMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO,
CEP 41.260-300,
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2018

14.2. A Proposta de Preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura.



1899

14.3. No preço proposto deverá contemplar todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, inclusive a disponibilização de 01 (um) veículo automotor, ano de fabricação/modelo mínimo 2014, para o posto de Fiscalização Ronda motorizado.

14.4. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

XV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item VIII no Preambulo deste Edital.

15.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

15.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

15.4. A Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas.

15.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

15.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital.

XVI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Será declarada vencedora desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços de cada LOTE obtenha o menor preço dos serviços a serem realizados, a qual será convocada para assinar o contrato.

16.2. Propostas cujos valores sejam inferiores a 20 % (vinte por cento) do preço referência serão consideradas inexequíveis e desclassificadas do certame.

16.3. Não serão aceitas propostas de preço com valores superiores ao valor máximo indicado no item X deste Edital, sendo a empresa desclassificada do certame.

16.4. O licitante deverá considerar na composição de preço de sua proposta para fornecimento de mão de obra de vigilância e segurança patrimonial, o percentual de encargos sociais que atendam as legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes.



1899

16.5. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

16.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IV deste Edital

XVII – DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura através de boleto bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhista, previdenciária, fiscal e dos benefícios previstos na Convenção Coletiva da categoria, do mês anterior a prestação do serviço.

XIX. DO REAJUSTAMENTO

19.1. A proposta de preço da empresa vencedora no concerne exclusivamente a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial PRESENCIAL, será reajustada com base na CCT - Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria assinada posteriormente à contratação.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



1899

20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura o valor correspondente aos danos sofridos.

21.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

21.3. Fornecer fardamento e todos os equipamentos de segurança e acessórios necessários a perfeita prestação dos serviços objeto da presente licitação.

21.4. Alocar um veículo automotor para o posto de Ronda motorizado em perfeitas condições de uso, plotado com a logo da empresa equipado com sirene, giroflex e rádio de comunicação, arcando com todos os custos de manutenção.

21.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

21.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados.

21.7. Efetuar o pagamento dos valores referentes a salário, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados alocados na execução contratual no prazo legal, além dos demais direitos legais e/ou previstos em norma coletiva.

21.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

21.9. Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados alocados na prestação dos serviços.



1899

- 21.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio ou a terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.
- 21.11.** Disponibilizar linha celular para o posto de Ronda motorizada, bem como rádios de comunicação tipo HT (completo), devidamente autorizados pela ANATEL para cada posto de serviço.
- 21.12.** Designar um preposto de sua estrutura administrativa para atuar como responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência;
- 21.13.** Fornecer, sempre que for solicitado, relatórios de registro de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências internas do Barradão, bem como de equipamentos e materiais;
- 21.14.** Atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina.
- 21.15.** Comunicar e registrar em livro de ocorrência ou sistema informatizado os acontecimentos entendidos como irregulares, inclusive a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- 21.16.** Permitir o ingresso às instalações da CONTRATANTE somente de pessoas autorizadas e identificadas, impedindo, especialmente, o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 21.17.** Manter os portões das portarias sempre fechados, controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos de funcionários e visitantes;
- 21.18.** Controlar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou documentos próprios da CONTRATANTE;
- 21.19.** Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados.
- 21.20.** Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação.

XXII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



1899

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado e 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente.

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA/DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS
- II. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- III PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO
- IV. MINUTA DE CONTRATO

Thiago José Tedgue Beltrão
Presidente da Comissão de Licitação



1899

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

1.OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, desarmada, conforme especificações, quantitativos, e condições estabelecidas neste edital e seus anexos I, II, III e IV.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.O serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial, desarmado, caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos.

2.2. Dotar os acessos ao Barradão de vigilância permanente e rigorosa para maior eficácia e efetividade do controle de entrada e saída de veículos, pessoas, materiais e equipamentos, etc mantendo o registro de todas as movimentações de acesso e eventuais ocorrências.

2.3. Os serviços de vigilância e segurança patrimonial, desarmada, indicados na tabela abaixo serão prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

| PREÇOS MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA | | | |
|--|-----------|----------------|------------------|
| FUNÇÃO | Nº Postos | Qtd Vigilantes | Preço máximo |
| Posto de Fiscalização de Vigilância motorizado desarmada 12 x 36 horas diurno e noturno de segunda a domingo | 01 | 04 | 21.144,13 |
| Posto de Vigilância desarmada 12 x 36 horas diurno e noturno de segunda a domingo | 02 | 08 | 34.085,69 |
| TOTAL GERAL | 03 | 12 | 55.229,82 |

2.4.Na formulação da proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

2.5.No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, equipamentos, serviço de engenharia, veículo automotor, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento,



1899

transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.6. Na composição do preço de referência do posto de Fiscalização de Vigilância Motorizado estão inclusos 01 (um) veículo automotor ano/modelo no mínimo 2014, custo de manutenção, despesas de licenciamento (IPVA) e seguro. O veículo deverá estar equipado com sirene, giroflex e rádio de comunicação e em perfeitas condições de uso.

2.7. O combustível será fornecido pela CONTRATANTE mediante autorização de abastecimento em rede postos credenciados pelo Esporte Clube Vitória. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao Coordenador de Operações da CONTRATANTE BDV – Boletim Diário de Veículo para a devida conferência e assinatura, contendo as seguintes informações: Km inicial, Km final, total de Km rodado, roteiros, quantidade de litros de combustível, média de consumo e nome do vigilante/conductor. Fica estabelecido como média mínima aceitável de consumo de 8km/lt.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

4.3. Fornecer fardamento e todos os equipamentos de segurança e acessórios necessários a perfeita prestação dos serviços objeto da presente licitação.



1899

4.4. Alocar um veículo automotor para o posto de Ronda motorizado em perfeitas condições de uso, plotado com a logo da empresa equipado com sirene, giroflex e rádio de comunicação, arcando com todos os custos de manutenção.

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados.

4.7. Efetuar o pagamento dos valores referentes a salário, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados alocados na execução contratual no prazo legal, além dos demais direitos legais e/ou previstos em norma coletiva.

4.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.9. Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - GEFIP e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados alocados na prestação dos serviços.

4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio ou a terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

4.11. Disponibilizar linha celular para o posto de Ronda motorizada, bem como rádios de comunicação tipo HT (completo), devidamente autorizados pela ANATEL para cada posto de serviço.

4.12. Designar um preposto de sua estrutura administrativa para atuar como responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência;

4.13. Fornecer, sempre que for solicitado, relatórios de registro de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências internas do Barradão, bem como de equipamentos e materiais;

4.14. Atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina.



1899

4.15. Comunicar e registrar em livro de ocorrência ou sistema informatizado os acontecimentos entendidos como irregulares, inclusive a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto,

4.16. Permitir o ingresso às instalações da CONTRATANTE somente de pessoas autorizadas e identificadas, impedindo, especialmente, o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.17. Manter os portões das portarias sempre fechados, controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos de funcionários e visitantes.

4.18. Controlar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou documentos próprios da CONTRATANTE;

4.19. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados.

4.20. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação.

5. DA MULTA

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

5.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste edital e na legislação vigente, além de perdas e danos.



1899

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

7.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

7.3. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato;

7.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.5. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo suprimir até 50 % (cinquenta por cento) dos postos de vigilância e de portaria, sem qualquer ônus.



1899

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e em especial à CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2018, que estamos cientes das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução dos serviços, não podendo posteriormente sob alegação de desconhecimento, para o não cumprimento das cláusulas do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal



1899



1899

ANEXO III – PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

| | | | |
|--|--|-----------------------|-------|
| Descrição do Posto: | | Carga Horária: | |
| Local de prestação do serviço (município): | | | |
| Remuneração* | | | |
| Descrição | | Valor | |
| Salário mês em R\$ | | | |
| Adicional de periculosidade (30%) | | | |
| Adicional de Boa Permanência (8,5%) | | | |
| Outros (especificar) | | | |
| I - Total da Remuneração | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS* | | | |
| Grupo "A" | | | |
| Descrição | | Percentual | Valor |
| FGTS | | | |
| INSS | | | |
| TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) | | | |
| SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) | | | |
| Total Grupo "A" | | | |
| Grupo "B" | | | |
| Descrição | | Percentual | Valor |
| 13º Salário | | | |
| Férias+1/3 DE FÉRIAS | | | |
| Outros (especificar) | | | |
| Total Grupo "B" | | | |
| GRUPO - "C" | | | |
| Descrição | | Percentual | Valor |
| Outros (a especificar) | | | |
| Total GRUPO - "C" | | | |
| <i>GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"</i> | | | |
| II - Total dos Encargos Sociais | | | |
| Insumos de Mão-de-Obra* | | | |



1899

| Descrição | Valor | |
|---|------------|-------|
| Uniformes/EPI | | |
| Exames Médicos | | |
| Vale Transporte | | |
| Vale Alimentação | | |
| Assistência Médica | | |
| Curso de Reciclagem e/ou Treinamento | | |
| Seguro de Vida | | |
| Outros insumos (especificar) | | |
| III- Total Insumos de Mão-de-Obra | | |
| Taxa de Administração e Lucro* | | |
| Descrição | Valor | |
| Taxa de Administração | | |
| Lucro | | |
| IV - Total Taxa de Administração e Lucro | | |
| V - Subtotal de I a IV | | |
| Tributos* | | |
| Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa | | |
| Descrição | Percentual | Valor |
| Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006) | | |
| Lucro Presumido/Lucro Real | | |
| PIS | | |
| COFINS | | |
| ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) | | |
| VI – Total Tributos | | |
| VII - Valor Unitário | | |

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



1899

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

O ESPORTE CLUBE VITÓRIA, entidade de utilidade pública, com sede e foro na Cidade do Salvador, estado da Bahia, com sede na Rua Arthêmio Valente, 01, Bairro Nossa Senhora da CONTRATANTE, Salvador, Bahia, CEP 41260-300, inscrito no CNPJ sob número 15.217.003/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ricardo da Silva David, portador do RG n.º.....SSP/....., CPF n.º, e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador do RG n.ºSSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, desarmada, conforme especificações, quantitativos, e condições estabelecidas no edital e seus anexos I, II, III e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

Parágrafo único – No valor total do contrato estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, equipamentos, veículo, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura através de boleto bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

Parágrafo segundo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



1899

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhista, previdenciária, fiscal e dos benefícios previstos na Convenção Coletiva da categoria, do mês anterior a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato e;

- a) Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS - GEFIP, para arquivamento e controle;
- b) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- c) Designar o Coordenador de Operações ou outro preposto para atuar como gestor e fiscal do contrato.
- d) Fornecer combustível para abastecimento do veículo alocado no posto de ronda motorizado observando o cumprimento das condições estabelecidas no item 2.7 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e seus anexos, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura o valor correspondente aos danos sofridos.
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- c) Fornecer fardamento e todos os equipamentos de segurança e acessórios necessários a perfeita prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- d) Alocar um veículo automotor para o posto de Ronda motorizado em perfeitas condições de uso, plotado com a logo da empresa equipado com sirene, giroflex e rádio de comunicação, arcando com todos os custos de manutenção.



1899

- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados.
- g) Efetuar o pagamento dos valores referentes a salário, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados alocados na execução contratual no prazo legal, além dos demais direitos legais e/ou previstos em norma coletiva.
- h) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- i) Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados alocados na prestação dos serviços.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio ou a terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.
- k) Disponibilizar linha celular para o posto de Ronda motorizada, bem como rádios de comunicação tipo HT (completo), devidamente autorizados pela ANATEL para cada posto de serviço.
- l) Designar um preposto de sua estrutura administrativa para atuar como responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência;
- m) Fornecer, sempre que for solicitado, relatórios de registro de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências internas do Barradão, bem como de equipamentos e materiais;
- n) Atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina.
- o) Comunicar e registrar em livro de ocorrência ou sistema informatizado os acontecimentos entendidos como irregulares, inclusive a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;



1899

- p) Permitir o ingresso às instalações da CONTRATANTE somente de pessoas autorizadas e identificadas, impedindo, especialmente, o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) Manter os portões das portarias sempre fechados, controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos de funcionários e visitantes;
- r) Controlar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou documentos próprios da CONTRATANTE;
- s) Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados.
- t) Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da CONTRATANTE através da lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas neste contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo primeiro - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo segundo - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.



1899

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Parágrafo quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste contrato e em lei própria vigente, além de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Salvador, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS .

- 1.
- 2.